

**PROJETO DE LEI Nº 254/2016**

*Institui o “Dia das Mães e o dia dos Pais” no Município de Sorocaba/SP e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Artigo 1º - Fica inserido no Calendário de datas comemorativas do Município de Sorocaba e dos estabelecimentos de ensino público e privados, o “Dia das Mães”, a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo de maio e o "Dia dos Pais" a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo de agosto.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**S/S., 17 de Novembro de 2016.**

**Pr. LUIS SANTOS**  
**Vereador**

## **JUSTIFICATIVA:**

O presente projeto tem o intuito de preservar a tradição que valoriza a figura da mãe, do pai e da família, célula mater da sociedade.

O escritor Rui Barbosa (1849 – 1923) afirmou: “família é a célula mater da sociedade”. A família é de fato a primeira sociedade da qual se faz parte. Nela vivemos a maior parte da nossa existência. Sendo a única que possui laços indissolúveis, tornando-se assim a mais importante. Diante disso, destruída a família, a sociedade se desfará automaticamente.

Para tanto conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei e valorização da família.

**S/S. 17 de Novembro de 2016.**

**Pr. Luis Santos**  
**Vereador**